



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 023/2024

Processo Administrativo Digital nº 122/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de gêneros de alimentação (perecíveis) para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades vinculadas.

1.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela I – Material de Consumo – Gêneros de Alimentação - HORTIFRUTTI

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR MÁXIMO
01	Abacate de 1ª qualidade	60	Kg	9,86	591,60
02	Abacaxi de 1º qualidade, in natura.	280	Kg	7,46	2088,80
03	Abóbora tipo cabotiá, madura, 1º qualidade, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	160	Kg	4,63	740,80
04	Abobrinha verde	120	Kg	5,18	621,60
05	Alface, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Unidade com aproximadamente 300g.	460	Maço	4,20	1932,00
06	Alho nacional, in natura, de 1ª qualidade, dentes grandes, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas, não apresentar brotamentos, podridão e mofo, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, pontos verdes ou roxos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injúrias por pragas ou doenças).	120	Kg	29,45	3534,00



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

07	Almeirão de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, transportadas em saco de polietileno transparente, atóxico, de primeiro uso.	85	Maço	4,41	374,85
08	Banana da terra (fritar)	160	Kg	11,77	1883,20
09	Banana maçã de 1º qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado para consumo	290	Kg	6,31	1829,90
10	Banana nanica	290	Kg	6,67	1934,30
11	Batata doce	120	Kg	6,30	756,00
12	Batata Inglesa de 1ª qualidade, in natura, casca lisa, tamanho médio, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, pontos verdes ou roxos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injúrias por pragas ou doenças), livre de sujidades, sem indício de germinação.	430	Kg	11,50	4945,00
13	Beterraba de 1ª qualidade, in natura, sem folhas, tamanho médio, cor vermelho intenso sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injúrias por pragas ou doenças), sem sinais de germinação.	140	Kg	7,18	1005,20
14	Brócolis	110	Kg	27,97	3076,70
15	Cebola branca, in natura, de 1ª qualidade, bulbos de tamanho médio, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, danos mecânicos, murchas, injúrias por pragas ou doenças), sem sinais de germinação.	100	Kg	9,04	904,00
16	Cenoura graúda de 1ª qualidade, in natura, casca lisa, raízes firmes, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxos, lenhosas, rachadas,	200	Kg	11,51	2302,00





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

	danos mecânicos, murchas, injúrias por pragas ou doenças), sem sinais de germinação.				
17	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA), Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Não deve estar amarelo.	156	Maço	5,24	817,44
18	Chuchu de 1ª qualidade, in natura, cor verde, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injúrias por pragas ou doenças), sem sinais de germinação.	260	Kg	7,85	2041,00
19	Couve folha 1ª qualidade	300	Maço	8,75	2625,00
20	lhamo extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado, isento de sujidades, parasitas e larvas	60	Kg	10,52	631,20
21	Laranja pera, in natura, de primeira, frutos firmes, íntegros e sem manchas, madura, bem formada, inteira e sã, de coloração própria, sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	224	Kg	6,57	1471,68
22	Limão taiti (ou similar) de 1ª qualidade	90	Kg	7,09	638,10
23	Maçã nacional Fuji, in natura, de 1º qualidade, madura, bem formada, inteira e sã, de coloração própria, sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Peso em média 120 gramas cada.	270	Kg	10,85	2929,50
24	Mamão papaia	196	Kg	11,32	2218,72





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

25	Mandioca descascada tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Pacote de 01 (um) kg.	180	Kg	7,51	1351,80
26	Melância, 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Com grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	850	Kg	4,37	3714,50
27	Melão amarelo	320	Kg	11,36	3635,20
28	Ovos vermelhos de galinha, tipo "A", com casca cor rosa, isenta de rachaduras e sujidades, cheiro e sabor característicos, embalados em bandejas de papelão com 30 unidades. Dizeres de rotulagem com identificação do nome e endereço do fornecedor, prazo de validade. Peso aproximado: 25g	344	Dúzia	11,27	3876,88
29	Pepino	240	Kg	6,06	1454,40
30	Pera nacional grauda	140	Kg	18,00	2520,00
31	Pimentão vermelho	60	Kg	18,67	1120,20
32	Polpa de frutas sabores diversos pct. C/400grs	786	Pacote	12,67	9958,62
33	Quiabo	120	Kg	9,12	1094,40
34	Repolho comum, in natura, de 1ª qualidade, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, pontos verdes ou roxos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injúrias por pragas ou doenças).	220	Kg	9,00	1980,00
35	Tomate 1ª qualidade in natura	160	Kg	9,63	1540,80

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

36	Uva rubi	160	Kg	24,95	3992,00
VALOR TOTAL MÉDIO				R\$ 374,25	R\$ 78.131,39

Tabela II – Material de Consumo – Gêneros de Alimentação - CARNES

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR MÁXIMO
01	Bacon	70	Kg	36,96	2587,00
02	Bisteca bovina de 1ª qualidade	200	Kg	31,99	6398,00
03	Bisteca suína	160	Kg	18,92	3027,20
04	Carne bovina de 2ª em costela	230	Kg	17,63	4054,90
05	Carne bovina de 2ª em pedaços (acém e paleta) s/osso	490	Kg	22,46	11005,40
06	Carne bovina em pedaços de 1ª em bifes (patinho ou coxão mole) sem osso	160	Kg	33,00	5280,00
07	Carne bovina moída de 2ª (acém). Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo de 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos, conter no máximo 3% de aponevroses, com registro no SIF ou SISP.	190	Kg	19,60	3724,00
08	Carne de porco costela suína	140	Kg	19,88	2783,20
09	Coxa e sobrecoxa congelada de frango, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF.	350	Kg	12,52	4382,00



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

10	Fígado bovino em bife	40	Kg	15,26	610,40
11	Frango inteiro congelado c/ miúdos	100	Kg	11,94	1194,00
12	Linguiça calabresa	120	Kg	24,36	2923,20
13	Linguiça mista	60	Kg	18,00	1080,00
14	Linguiça toscana feita com carne e gordura suína	120	Kg	20,46	2455,20
15	Presunto tradicional cozido fatiado	160	Kg	27,56	4409,60
16	Queijo tipo mussarela (fatiado)	160	Kg	44,25	7080,00
17	Salsicha a granel	100	Kg	11,75	1175,00
VALOR TOTAL MÉDIO				R\$ 386,52	R\$ 64.169,30

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 155, de 30 de março de 2023.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são materiais de consumo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados.

ITEM	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
01	A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento e suprimento dos estoques de gêneros de alimentação, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma alimentação adequada para o público atendimento pelas unidades solicitantes da Assistência Social (crianças, adolescentes, idosos, etc).
02	Fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação ao público atendido.
03	Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas da higienização, cozimento, preparo, e pessoas para servir.
04	Assegurar uma ótima alimentação para o público atendido pelas unidades solicitante (crianças, adolescentes, mulheres e idosos).





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

05	A presente aquisição/contratação viabilizará o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.
06	Garantir o fornecimento de alimentos de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. CRAS: SCFV/CCI: O CRAS é um local físico e público, onde são oferecidos para a população diversos tipos de serviços de assistência social, com a finalidade de melhorar a vida da comunidade e familiares. Através de um reconhecimento da área escolhida para estabelecer uma unidade, o CRAS consegue entender as principais necessidades da população daquela região, e oferecer uma série de serviços, benefícios e projetos socioeducativos. No CRAS é oferecido o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No CRAS a população também é orientada para saber todos os benefícios assistenciais disponíveis e podem realizar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. É um programa que visa trabalhar em conjunto com a população. Os programas buscam entender quais são os principais problemas que enfrentam, para que juntos possam desenvolver projetos para a melhoria da vida na comunidade. O PAIF e o SCFV são conjuntos de atividades promovidas pelo CRAS que visam promover o ganho social e material dos cidadãos.

CASA ACOLHEDORA: Os serviços de acolhimento para crianças integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza público-estatal ou não-estatal, e devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS e no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças. O reconhecimento, na legislação vigente, do direito à convivência familiar e comunitária, da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar e dos princípios que qualificam o atendimento nos serviços de acolhimento está fundamentado, dentre outros aspectos, no próprio desenvolvimento científico e nas diversas investigações que mostraram que um ambiente familiar saudável é o melhor lugar para o desenvolvimento da criança e do adolescente.

A Casa Acolhedora LAR FELIZ presta serviços de atendimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, de ambos os sexos; que se encontra com seus vínculos familiares rompidos, fragilizados ou que tenham tido os seus direitos violados, a casa acolhedora visa oferecer proteção Integral à Crianças e Adolescentes (conforme estabelecido no Art. 92, do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA Lei nº:8.069/1990); com os direitos violados, ou ameaçados em seus direitos básicos pela falta, omissão, ou abuso dos pais/responsáveis, em razão da própria conduta, de acordo com a Lei nº:8.069/1990 Art 3º: A criança e o adolescente goza de todos os direitos fundamentais, sem prejuízo da proteção integral de que se trata esta Lei, assegurando sejam-lhes, por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condição de liberdade e de dignidade.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Se faz necessário a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) para dar continuidade nas atividades que são desenvolvidas por essas unidades, garantindo o direito fundamental alimentação saudável à crianças, adolescentes e pessoas idosas atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cerejeiras/RO. Obs: Os alimentos não perecíveis serão adquiridos pelo CINDE Rondônia.

Salienta-se ainda que o Centro de Convivência do Idoso oferta dois eventos mensais, onde oferta refeições elaboradas e completas, de acordo com suas programações; já o Serviço de Convivência oferta refeições e lanches aos usuários que utilizam esse serviço. A casa acolhedora tem um funcionamento integral e interrupto, fornecendo todas as refeições as crianças e adolescentes acolhidos, garantindo assim o direito fundamental à alimentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Certificado de Registro no SICAF com validade;
- 4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
- 4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 4.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 4.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
- 4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);
- 4.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- 4.9. Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
- 4.10. Declaração de Inidoneidade;
- 4.11. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu produto.

5. REQUISITOS LEGAIS

- 5.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

6. REQUISITOS TEMPORAIS

6.1 A primeira entrega deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão e recebimento da nota de empenho.

6.2. Produtos perecíveis a **entrega deverá ser em parcelas**, de acordo com a solicitação do requisitante, a qual formulará o pedido requisição ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

As frutas, verduras e legumes deverão ser entregues:

- Isentos de substâncias terrosas;
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- Sem umidade externa anormal;
- Isentos de odor e sabor estranhos;

Carnes e Frios deverão ser entregues:

- Aspecto próprio,
- Não amolecida e nem pegajosa,
- Cor própria, sem manchas esverdeadas
- Cheiro e sabor próprio de acordo com cada corte e tipo.
- Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, inclusive nas embalagens.

7. REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Não haverá exigência de garantia, porém a proponente vencedora deverá entregar o objeto de primeira qualidade e dentro dos padrões das legislações vigentes e normas sanitárias.

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação de Pregão, desde que:

- Desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto;
- Atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no Edital;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

9. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

9.1. A execução do objeto está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Produtos (OFP) ou empenho emitido pela Contratante.

9.2. O andamento da execução do objeto devem ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

9.3. Subcontratação

9.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

a) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

b) A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal;

c) A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

10.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

10.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

10.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto licitado;

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

10.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

10.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

10.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Rotinas de Execução – Do Encaminhamento Formal de Demandas

11.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Produtos (OFP) ou Nota de Empenho para a entrada dos bens desejados.

11.1.2. O contratado deverá fornecer o objeto com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB ou Nota de Empenho.

11.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

11.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato – Condições de Entrega:

11.2.1. A primeira entrega deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão e recebimento da nota de empenho.

11.2.2. Produtos perecíveis a **entrega deverá ser em parcelas**, de acordo com a solicitação do requisitante, a qual formulará o pedido requisição ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

As frutas, verduras e legumes deverão ser entregues:

- Isentos de substâncias terrosas;
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- Sem umidade externa anormal;
- Isentos de odor e sabor estranhos;
- Carnes e Frios deverão ser entregues:
- Aspecto próprio,
- Não amolecida e nem pegajosa,
- Cor própria, sem manchas esverdeadas
- Cheiro e sabor próprio de acordo com cada corte e tipo.
- Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, inclusive nas embalagens.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

11.3. Formas de transferência de conhecimento

11.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

11.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

11.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

11.5. Quantidade mínima de produtos ou serviços para comparação e controle

11.5.1. Cada OFP ou Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

11.6. Mecanismos formais de comunicação

11.6.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

11.6.1.1. Ordem de Fornecimento de Produtos ou Nota de Empenho;

11.6.1.2. Ata de Reunião;

11.6.1.3. Ofício;

11.6.1.4. Sistema de abertura de chamados;

11.6.1.5. E-mails.

11.7. Formas de pagamento

11.7.1. Os pagamentos devem ser efetuados mensalmente, onde a proponente vencedora apresentará as notas fiscais e será paga até o 10º (décimo) dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Fiscalização

12.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. Fiscalização Administrativa

12.6.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.6.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.7. Gestor do Contrato

12.7.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.7.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.8. Critérios de Aceitação

12.8.1. A avaliação da qualidade dos produtos/objetos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

As frutas, verduras e legumes deverão ser entregues:

- Isentos de substâncias terrosas;
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- Sem umidade externa anormal;
- Isentos de odor e sabor estranhos;

Carnes e Frios deverão ser entregues:

- Aspecto próprio,
- Não amolecida e nem pegajosa,
- Cor própria, sem manchas esverdeadas
- Cheiro e sabor próprio de acordo com cada corte e tipo.
- Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, inclusive nas embalagens.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

12.9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i) fraudar a licitação

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.9.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.9.5.1. Para as infrações previstas no “**item 12.9.1, alínea a**” e item “**12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.9.5.2. Para as infrações previstas no “**item 12.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item “**12.9.1, alínea a**” e “**item 12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no **“item 12.9.10, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o”**, bem como pelas infrações administrativas previstas no item **“12.13.1, alínea a”** e **“item 12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g”** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **“item 12.9.2, alíneas f, g”**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

13.1. Recebimento do Objeto

13.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em caso de eventual prorrogação do recebimento definitivo, fica automaticamente prorrogado o prazo de pagamento dos materiais entregues.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

13.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

13.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. Forma de Pagamento

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4. Antecipação de Pagamento

13.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.1.2. O regime de execução do contrato será por menor preço unitário.

14.2. Da Aplicação da Margem de Preferência

14.2.1. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

14.2.1.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

14.2.1.2. Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2.1.3. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo sistema.

14.2.1.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

14.2.2. Para efeito do disposto no “**item 14.2.1.3**”, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

14.2.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do “**item 14.2.1.3**”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.2.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.2.2.4. O disposto no “**item 14.2.1.3**”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.2.2.5. Ocorrendo a situação prevista no “**item 14.2.1.3**”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

14.2.3. Critério de desempate;

a) 1º Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

14.3. Exigências de habilitação





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

14.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1.1. Certificado de Registro no SICAF com validade;

14.3.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.3.1.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);

14.3.1.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

14.3.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

14.3.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

14.3.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

14.3.1.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

14.3.1.9. Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

14.3.1.10. Declaração de Inidoneidade;

14.3.1.11. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu produto.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 142.300,69** (Cento e quarenta e dois mil, trezentos reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos nas **tabelas 01 e 02 do item 1.1.**

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02 - Poder Executivo

09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

09.01 - Gabinete do Secretário

08 - Assistência Social





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

08.243.0014.2044.0000 MANUTENÇÃO DA CASA ACOLHEDORA - LAR FELIZ - FNAS - C/C 20517-6

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.07 – Generos de Alimentação

Ficha: 480 - C/C 20517-6 Recurso FNAS

08 244 0011 2032 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE PÚBLICA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF - FEAS - C/C 21274-1

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.07 – Generos de Alimentação

Ficha: 490 - C/C 21274-1 Recurso FEAS

08 244 0011 2037 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE PÚBLICA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF - FNAS - C/C 19774-2

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.07 – Generos de Alimentação

Ficha: 479 - C/C 7250-8 Recurso PRÓPRIO

Ficha: 491 - C/C 19774-2 Recurso FNAS

Obs: As notas fiscais deverão ser de acordo com as quantidades de materiais em cada empenho, visto que a aquisição visa suprir as necessidades de diversas unidades vinculadas a Assistência Social.

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cerejeiras, 22 de abril de 2024.

Karina Gonçalves Campista

Ag. Gestão Púb/Ag. Administrativo;

Resp. pela Elaboração

Aprovo,

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi

Autorizante/Ordenador de Despesa

Sec. Municipal de Assistência Social

Decreto 162/2024





Município de Cerejeiras

04.914.925/0001-07

Av. das Nações

www.cerejeiras.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	023 TERMO DE REFERÊNCIA -	22/04/2024

ID: 485723	Processo	Documento
CRC: FA1883E5		
Processo: 1-122/2024		
Usuário: Karina Gonçalves Campista		
Criação: 22/04/2024 15:30:55	Finalização: 22/04/2024 15:30:55	

MD5: A03BD71E8FA40271C537A6C2628F7AA2
SHA256: 171CE4854D3ADFF82A81A3D8C7DFC6281062E2EEB2F3377A6E679F1DC2415569

Súmula/Objeto:

022/2024

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Assistência Social	Cerejeiras	RO	22/04/2024 15:30:55
--	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS	22/04/2024 15:30:55
-----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Karina Gonçalves Campista	Ag. Gestão Pub./Agente Adm.	22/04/2024 15:31:37
--	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

 Maria das Dores de Jesus Gaviraghi	Secretário M. de A. Social	23/04/2024 07:31:40
---	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cerejeiras.ro.gov.br informando o ID 485723 e o CRC FA1883E5.